



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

Assunto

Serviço

PROJETO DE LEI Nº 639/83

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.984.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 1.984, é estimada em cr\$ 234.250.000,00 (Duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), cuja realização se fará mediante discriminação constante do quadro abaixo, e dos anexos integrantes desta lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	15.000.000,00	
Receita Patrimonial	1.000.000,00	
Receita de Serviços	1.000.000,00	
Transferências Correntes	178.203.800,00	
Outras Receitas Correntes	<u>5.700.000,00</u>	200.903.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	14.650.000,00	
Alienação de Bens	4.400.000,00	
Transferências de Capital	<u>14.296.200,00</u>	33.346.200,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		<u>234.250.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa, para o exercício financeiro de 1.983, fica autorizado em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação do quadro abaixo, e anexos integrantes desta lei:

01-LEGISLATIVO

1.1 - Corpo Legislativo	7.130.000,00
1.2 - Secretaria	2.080.000,00

02-EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Sec. da Prefeitura	34.700.000,00
-------------------------------------	---------------

Aprovado em 29/11/83

5 votos positivos e 4 votos negativos

2º Ten. J. S. Fernandes

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º fls. 02

Assunto

Serviço

2.3 - Serviço de Contabilidade	10.000.000,00
2.4 - Serviço de Ed. e Cultura	49.930.000,00
2.5 - Serviço de Obras Públicas	48.100.000,00
2.6 - Serviço Mun. Est. Rodagem	44.050.000,00
2.7 - Encargos Gerais do Município	<u>27.460.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	<u>234.250.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25 % (Vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;
- Abrir Créditos Suplementares ou adicionais às dotações do orçamento em pauta, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o cumprimento desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 15 de setembro de 1.983

Jair Amaro
Jair Amaro - Prefeito Municipal

Aprovado em 29/11/83
5 votos positivos e 4 votos negativos
João José T. Amaro
Presidente da Câmara